

LEI Nº 1.485/2006 – DE 06 DE JUNHO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
12.365.0033.2.042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.0.1.00/164 – Equip. e Material PermanenteR\$ 4.000,00
TOTALR\$ 4.000,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 – DEPTO. DE ESPORTES
27.812.0040.2.052 – MANUTENÇÃO DA CME
3.3.90.30.0.1.00/203 - Material de ConsumoR\$ 4.000,00
TOTALR\$ 4.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de junho de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal